



Lei nº 307/07 – Lei de Diretrizes
Orçamentária de 2008.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
CNPJ – 37.465.200/0001-20

ÍNDICE DE MONTAGEM DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2008

01	OFÍCIO	01
02	LEI QUE INSTUTUIU A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA	02-13
03	ANEXO I DE METAS E AÇÕES PRIORITARIAS DO GOVERNO	14-49
04	ANEXO DE METAS FISCAIS	50-58
05	ANEXO DE RISCOS FISCAIS	59-61
06	COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO	62-67
07	RELATÓRIO DE PROJETOS DE OBRAS EM ANDAMENTO	68-69
08	COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO POPULAR	70-74
09	COMPROVANTE DE REMESSA DE RALATÓRIO DE OBRAS EM ANDAMENTO AO PODER LEGISLATIVO	75-77
10	COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO DE PROJETOS DE OBRAS EM ANDAMENTO	78-79

01

OFÍCIO

02

**LEI QUE INSTITUIU A LEI
DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS**





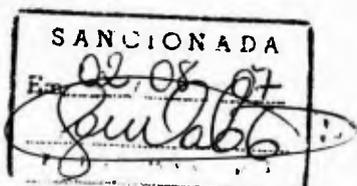
Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

CNPJ. 37.465.200/0001-20

LEI Nº 307/2007

DE 02 AGOSTO DE 2007



Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual de 2008 e dá outras providências.

GENEBALDO JOSÉ BARROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte do Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições conferidas em lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Nos termos da Constituição Federal, Art. 165 Parágrafo 2º, esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício 2008 e orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, dispõem sobre as alterações na Legislação Tributária e atende as determinações impostas Lei Complementar n.º101 de 04 de Maio de 2000.

Artigo 2º - As metas e prioridades do Município para o exercício 2008 serão estabelecidas no Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único – Atendendo ao disposto no artigo 4º da Lei Complementar 101/2000, integram esta Lei os seguintes anexos:

I – Quadro I – Metas e Resultados -Receitas, Despesas, Resultados Primário e Nominal e Dívida (art. 4º,§ 2º,Inciso I da LC 101/00);

II – Quadro II - Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida Comparativo com as Fixadas nos Exercícios Anteriores (art. 4º §§ 1º e 2º da LC 101/00);

PÇA. FREDERICO SOUZA BRITO, S/N - CENTRO CANABRAVA DO NORTE – MT

FONE: 0**(66) 3577.1156 ou 1152 CEP:78658-000

1

003



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

CNPJ. 37.465.200/0001-20

III – Quadro III - Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida, Comparativo com as Fixadas nos Exercícios Anteriores (art. 4º §§ 1º e 2º da LC 101/00);

IV – Quadro IV - Evolução do Patrimônio Líquido (art. 4º, § 2º, Inciso III da LC 101/00);

V – Quadro V - Origem e Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos (art. 4º, § 2º, Inciso III da LC 101/00);

VI – Quadro VI – Renúncia de Receita (art. 4º, § 2º, V da LC 101/00);

VII – Quadro VII - Expansão das Despesas Obrigatórias de Duração Continuada (art. 4º, § 2º, Inciso V da LC 101/00);

Artigo 3.º - Atendidas as metas priorizadas para o exercício 2008, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por Créditos Especiais, desde que façam parte do plano Plurianual correspondente ao período de 2006/2009.

Artigo 4.º - A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º - A Regra constante do *caput* deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º - Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico financeiro pactuado e em vigência.



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

CNPJ. 37.465.200/0001-20

Artigo 5.º – São prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2.008 o cumprimento de ações estratégicas nas áreas de:

- a) Educação;
- b) Saúde e Saneamento;
- c) Infra-Estrutura Urbana Básica;
- d) Modernização Administrativa Funcional;
- e) Política Salarial de acordo a vigente;
- f) Promoção e Assistência Social;
- g) Meio Ambiente e Turismo.

Artigo 6.º – O Orçamento do Município consignará, obrigatoriamente, recursos para atender as despesas de:

- a) Pagamento do serviço da dívida;
- b) Pagamento de pessoal e seus encargos;
- c) Duodécimos destinados ao Poder Legislativo;
- d) Cobertura de precatórios judiciais;
- e) Manutenção das atividades do município e seus fundos;
- f) Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;
- g) Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde;

Artigo 7.º – O Poder Executivo Municipal, tendo vista a capacidade financeira do município, poderá fazer a seleção de prioridade dentre as relacionadas no Anexo I, integrante desta lei.

Parágrafo Único – Não poderão ser fixados novos projetos sem que sejam definidas as fontes de recursos, exceto aqueles financiados com recursos de outras esferas de governo.



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

CNPJ. 37.465.200/0001-20

Artigo 8.º - A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância às demais normas de direito financeiro, especialmente os parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Conforme previsto no art. 166, § 8º da Constituição Federal, será admitido o desequilíbrio entre receitas e despesas desde que as previsões de receitas excedam as fixações de despesas e atendam exclusivamente às atribuições legais dos fundos previdenciários cujo objetivo principal é a captação e aplicação dos recursos financeiros para garantir o pagamento dos benefícios previdenciários, considerando ainda:

I – que as despesas de custeio dos fundos previdenciários não excedam a dois pontos percentuais do valor total da remuneração dos servidores dos entes contribuidores conforme determinação da Portaria MPAS n.º. 4992, art. 17, VIII, § 3º;

II – que os recursos dos fundos devem ser aplicados exclusivamente nos pagamentos de benefícios previdenciários conforme determinado pelo inciso III do art. 2º da Portaria MPAS n.º. 4992;

III – que os ingressos mensais de receitas são consideravelmente maiores que a execução das despesas legais e obrigacionais do fundo de previdência.

Artigo 9.º - Até trinta dias após a publicação da Lei orçamentária do exercício de 2008, o Executivo estabelecerá, por Decreto, o Cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º - O cronograma que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de

006



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

CNPJ. 37.465.200/0001-20

caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 2º - No caso de órgãos da administração indireta, os cronogramas serão definidos individualmente, respeitando-se sempre a programação das transferências intragovernamentais eventualmente previstas na lei orçamentária.

Artigo 10.º - Na hipótese de ser constatada após o encerramento de um bimestre, frustração na arrecadação de receitas, mediante atos próprios, os Poderes Executivo e Legislativo determinarão limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário à preservação do resultado estabelecido.

§ 1º - Ao determinarem à limitação de empenhos e movimentação financeira, os chefes dos poderes executivo e legislativo adotarão critérios que produza o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

§ 2º - Não se admitirá a limitação de empenhos e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 3º - Não serão objetos de limitação de empenhos e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do município.

§ 4º - A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotado na hipótese de ser necessário a redução de eventual excesso da dívida em relação aos limites legais obedecendo ao que dispõem o artigo 31 da Lei Complementar 101.



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

CNPJ. 37.465.200/0001-20

Artigo 11.º - A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte caso a situação de frustração de receita se reverta no bimestre seguinte.

Artigo 12.º - Todo o projeto de Lei enviado pelo Executivo, versando sobre a concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do município e que não afetará as ações de caráter social, particularmente, a educação, saúde e assistência social.

Artigo 13.º - Para fins do disposto no Parágrafo 3º do artigo 16 da Lei Complementar 101 considera-se irrelevante as despesas realizadas até o valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) no caso de aquisições de bens e prestações de serviços, e de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.

Artigo 14.º - Para fins do disposto da alínea "e", inciso I do artigo 4º da Lei Complementar n.º 101, o Executivo instituirá um Conselho para efetuar o controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados pelo orçamento municipal.

§ 1º - O Conselho levantará os custos e avaliará os resultados valendo-se dos seguintes critérios:

I - O levantamento de custos será feito por consulta de preços praticados no mercado mesmo quando referirem-se a execução de obras, serviços ou aquisições que excedam aos valores de dispensa de licitação conforme previsto no art. 43, IV da Lei Federal 8.666/93.

008



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

CNPJ. 37.465.200/0001-20

II – Quando os valores das obras, serviços ou aquisições ultrapassarem os valores de dispensa de licitação, estas se realizarão mediante formalização de processos licitatórios regidos pela Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

III – Os resultados serão avaliados levando-se em conta o cumprimento das metas pretendidas, da satisfação social e da comunidade beneficiada, a execução dentro do prazo previsto e a estrita observância dos princípios da economicidade, eficácia e transparência.

IV – Que a execução das obras, serviços ou aquisições venham atender solicitações comunitárias ou necessidades sociais.

§ 2º - O Conselho que trata este artigo será nomeado por Decreto a ser baixado pelo Prefeito Municipal, devendo serem representados por:

I – 01 – Engenheiro ou Técnico representando a Secretaria de Obras, quando tratar-se de obras ou serviços de engenharia;

II – 01 – Representante do Setor de Compras e Licitações do Município;

III – 01 – Representante da Comunidade a ser beneficiada;

IV – 01 – Representante do Conselho Municipal de Saúde, quando tratar-se de recursos da saúde;

IV – 01 – Representante da Associação de Pais, Alunos e Professores do Município, quando tratar-se de recursos da educação.

§ 3º - Os relatórios e demonstrativos produzidos pelo Conselho serão objetos de ampla divulgação, para conhecimento dos cidadãos e instituições organizadas da sociedade.



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

CNPJ. 37.465.200/0001-20

Artigo 15.º – Na realização de programa de competência do Município, adotar-se-á a estratégia de transferir recursos a instituições públicas e privadas sem fins lucrativos desde que autorizado em Lei Municipal e seja firmado convênios, ajustes e outros congêneres, pelo qual fique claramente definidos os deveres de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

§ 1º - No caso de transferência a pessoas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei específica que tenha por finalidade a regulamentação de programa pelo qual essa transferência será efetuada, ainda que por meio de concessão de crédito.

§ 2º - A regra de que trata o *caput* deste artigo aplica-se às transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou outro município.

§ 3º - As transferências intragovernamentais entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais, que compõe a lei orçamentária, ficam condicionadas às normas constantes das respectivas leis instituidoras ou leis específicas.

Artigo 16.º – Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas, de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congêneres e venham oferecer benefícios à população do município desde que existam recursos orçamentários disponíveis:

- I - Empaer
- II – Policias Civil e Militar
- III – Indea
- IV – Fema
- V – Tribunal Regional Eleitoral

OJO



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

CNPJ. 37.465.200/0001-20

VI – Exatoria Estadual

VII- IBAMA

Artigo 17.º – O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de qualquer das medidas relacionadas no Art. 169, § 1º, da Constituição Federal, poderá ser realizado mediante lei específica, desde que obedecidos os limites previstos nos arts. 20 e 22, § único da Lei Complementar n.º 101, e cumpridas as exigências previstas nos art. 16 e 17 do referido diploma legal.

§ 1º - No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, limites fixadas nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2º - Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Artigo 18.º – Na hipótese de ser atingindo o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar n.º. 101, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do chefe do executivo.

Artigo 19.º – Fica constituído uma Reserva de Contingência a ser incluída na Lei Orçamentária, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais, equivalente a, no máximo 1 % (um por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º - Ocorrendo a necessidade de serem atendidos passivos contingentes ou outros riscos eventos fiscais imprevistos, o executivo providenciará a abertura de créditos adicionais suplementares à conta de reserva do *caput*, na forma do artigo 42 da Lei 4320/64.

011



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

CNPJ. 37.465.200/0001-20

§ 2º - Na hipótese de não vir a ser utilizada, no todo ou em parte, a reserva de que trata o *caput* deste artigo, poderão os recursos remanescentes serem utilizados para abertura de crédito adicionais autorizados na forma do artigo 42 da Lei 4320/64.

Artigo 20.º – A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2.008 e a remeterá ao Executivo até 60 (sessenta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária àquele Poder.

Parágrafo Único – O Executivo encaminhará ao Legislativo, até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2.008, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo conforme previsto no § 3º do art. 12 da LC 101/2000.

Artigo 21.º – Até 30 de Novembro de 2007, o executivo poderá encaminhar ao legislativo o projeto de lei estabelecendo as seguintes alterações na legislação tributária do município:

- a) Revisão da planta genérica de valores, de forma a atualizar o valor venal dos imóveis e para cobrança do IPTU;
- b) Atualização das alíquotas do ISSQN;
- c) Atualização das taxas municipais;
- d) Contribuição de Melhorias;
- e) Outras receitas de competência Municipal.

Artigo 22.º – Na ocasião da elaboração do projeto de Lei Orçamentária o Poder Executivo poderá fazer a revisão das metas financeiras discriminadas no Anexo I desta Lei, adequando-as com as previsões de receitas justificadas pela Memória de Cálculo.

(Handwritten mark)

(Handwritten signature)

012



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

CNPJ. 37.465.200/0001-20

Parágrafo Único – A proposta orçamentária deverá ser elaborada em observância ao art. 12 da L.C. n°. 101 e arts. 22 a 26 da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 23.º – Não sendo encaminhado ao Poder Executivo o autografo da Lei Orçamentária até o início do exercício de 2008, ficam os Poderes autorizados a realizarem a proposta orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) a cada mês.

Artigo 24.º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Canabrava do Norte – MT, 02 de Agosto de 2007.

GENEBALDO JOSÉ BARROS

Prefeito Municipal

Registre – se

Publique – se

Cumpre – se

PÇA. FREDERICO SOUZA BRITO, S/N - CENTRO CANABRAVA DO NORTE - MT

FONE: 0**(66) 3577.1156 ou 1152 CEP:78658-000

11

013

03

**ANEXO I DE METAS E
AÇÕES PRIORITÁRIAS DO
GOVERNO**

10001 - CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

000001 - CÂMARA MUNICIPAL

000000 - Operações Especiais

Função Subfunção	Ações	Metas	Meta Física	Valor
01 - LEGISLATIVA 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	AMORTIZAÇÕES DE DÍVIDAS E SEUS ENCARGOS	Custear a amortização da dívida fundada interna do Poder Legislativo com instituições federais, estaduais e outras entidades de direito privado e seus encargos	-	3.800,00

000001 - PROCESSO LEGISLATIVO

Função Subfunção	Ações	Metas	Meta Física	Valor
01 - LEGISLATIVA 031 - AÇÃO LEGISLATIVA	CONST. E REFORMA DAS INSTALAÇÕES CÂMARA MUNICIPAL	Construir e reformar a Câmara Municipal. Melhorar e adequar o prédio da Câmara Municipal dinamizando a ação legislativa.	200 M²	5.000,00
01 - LEGISLATIVA 031 - AÇÃO LEGISLATIVA	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	Aquisição de Veículo. Dotar o poder legislativo de automóvel para dinamizar a concretização das atividades do Poder Legislativo	02 VEÍCULOS	10.000,00
01 - LEGISLATIVA 031 - AÇÃO LEGISLATIVA	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Dotar o legislativo de equipamentos e material permanente para melhorar as atividades.	Conforme as necessidades verificadas.	4.500,00
01 - LEGISLATIVA 031 - AÇÃO LEGISLATIVA	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL	Manter as atividades essenciais à manutenção e custeio do Poder Legislativo	-	315.000,00

SFO


000001 - CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

000001 - CÂMARA MUNICIPAL

000001 - PROCESSO LEGISLATIVO

Função Subfunção	Ações	Metas	Meta Física	Valor
01 - LEGISLATIVA 031 - AÇÃO LEGISLATIVA	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Adquirir um imóvel para construir a nova sede do Poder Legislativo Municipal com capacidade para melhor abrigar a comunidade nas sessões	01 Imóvel	5.000,00
01 - LEGISLATIVA 126 - TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO	INFORMATIZAÇÃO DA CÂMARA	Adquirir equipamentos de informática. Aquisição de computadores para melhorar as atividades e segurança das informações do Legislativo.	01 computador	5.000,00

000002 - GABINETE DO PREFEITO

000001 - GABINETE DO PREFEITO

000003 - ADMINISTRAÇÃO E GERAL

Função Subfunção	Ações	Metas	Meta Física	Valor
04 - ADMINISTRAÇÃO 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO	Manter as atividades essenciais à manutenção e custeio do Gabinete do Prefeito.	Atender as despesas de custeio e encargos, e manutenção de suas necessidades	252.000,00
04 - ADMINISTRAÇÃO 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	Aquisição de veículo. Adquirir veículos para dinamizar realização das atividades do chefe do Poder Executivo ao atender a comunidade.	01	5.000,00
04 - ADMINISTRAÇÃO 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Adquirir um imóvel para construir a nova sede da Prefeitura para melhor atender as necessidades do Município.	01	1.000,00

916 

000002 - GABINETE DO PREFEITO

000001 - GABINETE DO PREFEITO

000003 - ADMINISTRAÇÃO E GERAL

Função Subfunção	Ações	Metas	Meta Física	Valor
04 - ADMINISTRAÇÃO 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA SEDE MUNICIPAL	Melhorar as instalações com construção e ampliação da sede da Prefeitura.	35% da área	5.000,00
04 - ADMINISTRAÇÃO 131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL	DESPESAS COM PUBLICIDADES	Divulgar atos oficiais. Atender os princípios de publicidade de acordo com o Artigo 37 da C.F.	12	1.500,00

000003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

000001 - GABINETE DO SECRETÁRIO

000000 - Operações Especiais

Função Subfunção	Ações	Metas	Meta Física	Valor
28 - ENCARGOS ESPECIAIS 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	Pagto de juros e encargos e de parcelas do principal, inclusive correção de valores do principal relacionados com a dívida interna decorrentes de acordos formais e reconhecimento de parcelamento de dívidas feitos com INSS, FGTS ou outras instituições e empresas devidamente autorizadas em lei	Conforme dados verificados nos exercícios	8.000,00

000003 - ADMINISTRAÇÃO E GERAL

Função Subfunção	Ações	Metas	Meta Física	Valor
---------------------	-------	-------	-------------	-------

017

000003 - SECRETARIA DE ADMIISTRAÇÃO

000001 - GABINETE DO SECRETÁRIO

000003 - ADMINISTRAÇÃO E GERAL

Função Subfunção	Ações	Metas	Meta Física	Valor
04 - ADMINISTRAÇÃO 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	CONSTRUÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	Sede Própria. Dotar o poder executivo de prédio próprio para realização de suas atividades.	220M²	5.000,00
04 - ADMINISTRAÇÃO 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA	Manter as atividades essenciais à manutenção e custeio da Secretaria Municipal de Planejamento.	-	230.000,00
04 - ADMINISTRAÇÃO 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	Aquisição de veículo. Adquirir veículos para dinamizar realização das atividades da Secretaria de Administração ao atender a comunidade.	02 VEÍCULOS	5.000,00
04 - ADMINISTRAÇÃO 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	REGULARIZAÇÃO DOS LOTES URBANOS E RURAIS	Legalização dos Lotes Urbanos e Rurais do Município.	40%	5.000,00

030



100003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
000001 - GABINETE DO SECRETÁRIO
000003 - ADMINISTRAÇÃO E GERAL

Função Subfunção	Ações	Metas	Meta Fisica	Valor
04 - ADMINISTRAÇÃO 126 - TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO	INFORMATIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO	Adquirir equipamentos de Informática. Dotar a Secretaria de Computadores para melhorar e agilizar a qualidade dos serviços.	4 COMPUTADORES	5.000,00
04 - ADMINISTRAÇÃO 128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	Qualificar os servidores públicos municipais, melhorando e dinamizando o atendimento à população.	10	5.000,00

000004 - SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
000001 - GABINETE DO SECRETÁRIO
000003 - ADMINISTRAÇÃO E GERAL

Função Subfunção	Ações	Metas	Meta Fisica	Valor
04 - ADMINISTRAÇÃO 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	CONSTRUÇÃO DE MUROS E ALAMBRADOS	Construir muros e alambrados nos imóveis da secretaria de educação, bem como aos arredores de escolas e quadras de esporte.	400 M²	4.500,00

0004 - SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

000001 - GABINETE DO SECRETÁRIO

000003 - ADMINISTRAÇÃO E GERAL

Função Subfunção	Ações	Metas	Meta Física	Valor
04 - ADMINISTRAÇÃO 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	Locar imóveis para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.	02	4.500,00
12 - EDUCAÇÃO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO	Gerenciar da melhor forma possível os programas da educação, de forma a atender a comunidade escolar nos requisitos legais exigidos por esses programas: PDDE; Merenda Escolar, Transp. Escolar, Salário Educação; Programa Aplausos; PEJA entre outros	100%	49.000,00
12 - EDUCAÇÃO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Adquirir equipamentos e materiais permanentes necessários à realização das atividades fins dos programas da educação.	15	5.500,00

000040 - EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL

Função Subfunção	Ações	Metas	Meta Física	Valor
---------------------	-------	-------	-------------	-------

00004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESP. E LAZER

000001 - GABINETE DO SECRETARIO

000040 - EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL

Função Subfunção	Ações	Metas	Meta Física	Valor
12 - EDUCAÇÃO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL	Construir a Escola Municipal para manutenção do ensino Fundamental no Distrito de Nova Primavera.	01 Imóvel	100.000,00 X
12 - EDUCAÇÃO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPAIS	Ampliar e reformar as unidades de ensino proporcionando melhorias nas instalações físicas das unidades escolares condicionando um melhor aprendizado.	500 m ²	10.000,00
12 - EDUCAÇÃO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	Ônibus, Micro-ônibus, Kombi ou Van. Adquirir veículos para melhorar e proporcionar o transporte escolar de alunos residentes na zona rural até as localidades de ensino	03 UNIDADES	5.000,00
12 - EDUCAÇÃO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	AMPLIAÇÃO DO ACERVO BIBLIOGRÁFICO	Adquirir coleções para facilitar a consulta dos alunos da rede municipal de ensino, facilitando pesquisas propostas pelos docentes e de iniciativa dos discentes.	1500 EXEMPLARES	4.000,00

000004 - SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

000001 - GABINETE DO SECRETÁRIO

000040 - EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL

Função Subfunção	Ações	Metas	Meta Física	Valor
12 - EDUCAÇÃO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLI-ESPORTIVAS	Manter as atividades essenciais à manutenção do ensino fundamental do Município.	02	1.000,00
12 - EDUCAÇÃO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	AMPLIAÇÃO DO ACERVO BIBLIOGRÁFICO	Adquirir coleções para facilitar a consulta dos alunos da rede municipal de ensino, facilitando pesquisas propostas pelos docentes e de iniciativa dos discentes.	1500 EXEMPLARES	4.000,00
12 - EDUCAÇÃO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	Ônibus, Micro-ônibus, Kombi ou Van. Adquirir veículos para melhorar e proporcionar o transporte escolar de alunos residentes na zona rural até as localidades de ensino	03 UNIDADES	5.000,00
27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	AQUISIÇÃO DE IMÓVEL CONST. QUADRA POLIESPORTIVA	Manter atividades esportivas junto a comunidade, dando apoio as práticas de educação física e de lazer comunitário.	01 IMÓVEL	15.000,00

000004 - SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

000001 - GABINETE DO SECRETÁRIO

000040 - EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL

Função Subfunção	Ações	Metas	Meta Física	Valor
---------------------	-------	-------	-------------	-------

000042 - EXPANÇÃO E MELHORIA DO ENSINO SUPERIOR

Função Subfunção	Ações	Metas	Meta Física	Valor
12 - EDUCAÇÃO 364 - ENSINO SUPERIOR	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROFESSORES DO 3º GRAU	Manter as atividades essenciais à manutenção do ensino superior com professores do Município	-	30.000,00
12 - EDUCAÇÃO 364 - ENSINO SUPERIOR	INSTALAÇÃO DE UNIVERSIDADE/FACULDADE	Instalar uma Universidade no município, para que seja oferecido ensino superior aos municípes.	01	1.000,00
12 - EDUCAÇÃO 364 - ENSINO SUPERIOR	CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA CEAD E NEAD	Unidade do NEAD/CEAD Oferecer ensino superior aos professores leigos do município capacitando-os nos termos da Lei.	400 M²	1.000,00

023

000004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESP. E LAZER

000001 - GABINETE DO SECRETARIO

000042 - EXPANÇÃO E MELHORIA DO ENSINO SUPERIOR

Função Subfunção	Ações	Metas	Meta Fisica	Valor
12 - EDUCAÇÃO 364 - ENSINO SUPERIOR	INSTALAÇÃO DE UNIVERSIDADE/FACULDADE	Instalar uma Universidade no município, para que seja oferecido ensino superior aos municipes.	01	1.000,00
12 - EDUCAÇÃO 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Adquirir imóvel para construir a sede da universidade.	02	1.000,00

000046 - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS

Função Subfunção	Ações	Metas	Meta Fisica	Valor
13 - CULTURA 392 - DIFUSÃO CULTURAL	CONSTRUÇÃO DE CENTRO CULTURAL (MUSEU HISTÓRICO, SA	Centro Cultural, fomentar a cultura por meio de promoções e realização de eventos de desenvolvimento e difusão cultural.	01	1.000,00

024 

0004 - SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
 000001 - GABINETE DO SECRETÁRIO
 000046 - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS

Função Subfunção	Ações	Metas	Meta Física	Valor
27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	CONSTRUÇÃO MINI-ESTÁDIO COM VESTIÁRIO E ARQUIBADA	Mini-Estádio Municipal. Proporcionar à população acesso ao lazer do esporte coletivo incentivando equipes locais e a integração comunitária e regional.	01	5.000,00
27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	CONSTRUÇÃO DE ESTÁDIO MUNICIPAL	Estádio Municipal. Proporcionar à população acesso ao lazer do esporte coletivo incentivando equipes locais e a integração comunitária e regional.	02	5.000,00

000103 - EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS

Função Subfunção	Ações	Metas	Meta Física	Valor
12 - EDUCAÇÃO 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	CONSTRUÇÃO DE CRECHE	Creche Municipal. Oferecer assistência médica, educacional e nutricional para as crianças carentes e proporcionar condições de trabalho fora de casa para as mães melhorando a renda familiar.	400 M²	5.000,00

GE


000004 - SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

000001 - GABINETE DO SECRETÁRIO

000103 - EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS

Função Subfunção	Ações	Metas	Meta Física	Valor
12 - EDUCAÇÃO 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	Adquirir equipamento e material permanente para atender a creche, conforme necessidades.	Adquirir equipamentos conforme as necessidades.	3.000,00
12 - EDUCAÇÃO 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA PARA PRÉ-ESCOLA	Construir para oferecer espaço físico para que as crianças possam desenvolver suas atividades.	200 M²	5.000,00
12 - EDUCAÇÃO 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CRECHE	Manter as atividades essenciais à manutenção do ensino infantil do Município	-	6.000,00
12 - EDUCAÇÃO 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO	Adquirir material didático, para que a pré-escola ofereça materiais que desperte o interesse e a criatividade da criança.	Adquirir materiais conforme as necessidades	1.500,00



000004 - SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

000001 - GABINETE DO SECRETÁRIO

000103 - EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS

Função Subfunção	Ações	Metas	Meta Física	Valor
12 - EDUCAÇÃO 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	CURSO DE CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES DA PRÉ-ESCOLA	Capacitar o profissional para lidar com as necessidades das crianças de 0 a 6 anos, através de cursos de capacitação.	03	4.000,00
12 - EDUCAÇÃO 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	AQUISIÇÃO DE IMÓVEL	Adquirir imóvel para construir a creche, para melhor atender as demandas da Educação da criança de 0 a 6 anos no município.	01 IMÓVEL	5.000,00

000004 - FUNDEB

000040 - EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL

Função Subfunção	Ações	Metas	Meta Física	Valor
12 - EDUCAÇÃO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	REMUN. DOS PROFISSIONAIS DO MAGIS. DA EDUC. BÁSIC	MANTER A REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL VALORIZANDO OS PROFISSIONAIS NOS TERMOS DO ART. 7º DA LEI 9.424/96, CONFORME ESTABELECIDO PELO ARTIGO 22 DA M.P. P. 339/06	CUSTEIO DE PESSOAL, ENCARGOS SOCIAIS...	423.000,00

027

00004 - SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

000004 - FUNDEB

000103 - EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS

Função Subfunção	Ações	Metas	Meta Física	Valor
12 - EDUCAÇÃO 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHES E PRÉ-ESCOLA	MANTER AS CONDIÇÕES FÍSICAS DE ESTRUTURA BÁSICA DE CRECHES E PRÉ ESCOLA	02 CRECHES	5.000,00
12 - EDUCAÇÃO 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB- INFANTIL	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES NORMAIS DO ENSINO INFANTIL CONFORME ESTABELECIDO NO ART. 70 DA L.D.B., CONFORME ART. 21 DA M.P. 339/2006	DESPESAS DE CUSTEIO DE PESSOAL, MATERIAL DE CONSUMO, OUTROS SERV TERCEIROS PESSOA FÍSICA, JURÍDICA E OUTROS...	119.000,00

000005 - SECRETARIA DE SAÚDE

000001 - GABINETE DO SECRETÁRIO

000075 - SAÚDE

Função Subfunção	Ações	Metas	Meta Física	Valor
10 - SAÚDE 301 - ATENÇÃO BÁSICA	AQUISIÇÃO DE BICICLETAS	Assegurar o transporte dos agentes de saúde do município dentro da zona urbana e rural mais próxima, melhorando as condições de saúde das comunidades carentes e minimizando a proliferação de doenças endêmicas e epidêmicas.	15	1.300,00

33

0004 - SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

000004 - FUNDEB

000040 - EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL

Função Subfunção	Ações	Metas	Meta Física	Valor
12 - EDUCAÇÃO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	REFORMA E AMPLIANÇÃO DE ESCOLAS PÚBLICAS	MANTER AS ESCOLAS EM CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO PARA MELHORIA DO APRENDIZADO.	2 ESCOLAS	10.000,00
12 - EDUCAÇÃO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDEB - FUNDAMENTAL	MANTER AS ATIVIDADES NORMAIS DO FUNDEB, MANTENDO AS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL CONFORME ESTABELECIDO NO ARTIGO 70 DA LDB CONFORME ARTIGO 21 DA M.P. 339/2006	CUSTEIO DE PESSOAL, ENCARGOS, MATERIAL DE CONSUMO, SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA E JURÍDICA ENTRE OUTROS	233.600,00

000103 - EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS

Função Subfunção	Ações	Metas	Meta Física	Valor
12 - EDUCAÇÃO 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	REMUN. DOS PROFESSORES DO MAG. EDC. BÁSICA - INFAN	ASSEGURAR CONDIÇÕES À MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL NO MUNICÍPIO	DESPESA DE CUSTEIO DE PESSOAL E ENCARGOS	127.000,00

000005 - SECRETARIA DE SAÚDE

000001 - GABINETE DO SECRETÁRIO

000075 - SAÚDE

Função Subfunção	Ações	Metas	Meta Física	Valor
10 - SAÚDE 301 - ATENÇÃO BÁSICA	AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS	Assegurar o transporte dos agentes de saúde do município quando as estradas estão praticamente intrafegáveis devido as chuvas, melhorando as condições de saúde das comunidades carentes e minimizando a proliferação de doenças ecêmicas e epidêmicas.	09	10.000,00
10 - SAÚDE 301 - ATENÇÃO BÁSICA	AQUISIÇÃO DE CONSULTÓRIO MÉDICO MÓVEL	Levar tratamento básico de saúde as comunidades mais afastadas da sede do município, assegurando uma melhoria considerável no tratamento dos municipes que não dispões de condições de locomoção até a sede do município.	03	10.000,00

000076 - SANEAMENTO BÁSICO

Função Subfunção	Ações	Metas	Meta Física	Valor
10 - SAÚDE 112 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	CONSTRUÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS	Galerias de Águas. Fazer a profilaxia da saúde pública, evitar perigos de contaminação e urbanizar o perímetro urbano.	01	10.000,00

10005 - SECRETARIA DE SAÚDE

000001 - GABINETE DO SECRETÁRIO

000076 - SANEAMENTO BÁSICO

Função Subfunção	Ações	Metas	Meta Física	Valor
10 - SAÚDE 112 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS PÚBLICOS	Banheiros Públicos. Proporcionar maior higiene dos locais públicos do município	05	5.000,00

000079 - SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA D. TRABALHO

Função Subfunção	Ações	Metas	Meta Física	Valor
10 - SAÚDE 301 - ATENÇÃO BÁSICA	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE PRONTO ATENDIMEN	Construir e ampliar se preciso for unidade de pronto atendimento que servirá para atender pessoas em tratamento.	02	10.000,00
10 - SAÚDE 301 - ATENÇÃO BÁSICA	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MÓVEL DE SAÚDE	Implantar e Manter as atividades do sistema móvel de saúde.	02	10.000,00

300005 - SECRETARIA DE SAÚDE

000001 - GABINETE DO SECRETÁRIO

000079 - SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA D. TRABALHO

Função Subfunção	Ações	Metas	Meta Física	Valor
10 - SAÚDE 301 - ATENÇÃO BÁSICA	CONSTRUÇÃO DE ALOJAMENTO	Construir alojamento, que servirá para acomodar pessoas em tratamento, e com uma estrutura para alojar profissionais da saúde	02	10.000,00
10 - SAÚDE 301 - ATENÇÃO BÁSICA	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA	Manter as atividades essenciais à manutenção e custeio da Secretaria Municipal de Saúde	100%	540.000,00
10 - SAÚDE 301 - ATENÇÃO BÁSICA	CONSTRUÇÕES E IMPLANTAÇÃO DE MINI POSTOS DE SAÚDE	Mini Postos de Saúde. Oferecer atendimento de saúde à população.	02	10.000,00
10 - SAÚDE 301 - ATENÇÃO BÁSICA	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	Aquisição de equipamentos, maquinas, moveis e material permanente imprescindíveis ao bom funcionamento dos postos de saúde e da secretaria de saúde.	06	6.000,00

Informações Ltda


00005 - SECRETARIA DE SAÚDE

000001 - GABINETE DO SECRETÁRIO

000079 - SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA D. TRABALHO

Função Subfunção	Ações	Metas	Meta Física	Valor
10 - SAÚDE 301 - ATENÇÃO BÁSICA	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE MINI-POSTOS DE SAÚDE	Ampliar a Quantidade e melhorar a qualidade de atendimento da saúde às comunidade.	50%	10.000,00
10 - SAÚDE 301 - ATENÇÃO BÁSICA	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE.	Oferecer melhores condições de tratamento, ofertando pronto atendimento em casos menos graves, orientações profiláticas e assistenciais	01	10.000,00
10 - SAÚDE 301 - ATENÇÃO BÁSICA	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS.	Ambulâncias. Atender o serviço da saúde, transporte e mobilização de pacientes dentro do município e deste para outros centros urbanos, ampliando a frota de veículos, tipo ambulância.	03	5.000,00
10 - SAÚDE 301 - ATENÇÃO BÁSICA	AQUISIÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS	Adquirir módulos sanitários para doação a pessoas carentes, melhorando as condições sanitárias dessas famílias e minimizando a incidência de doenças edêmicas e epidêmicas, além dos casos de verminose, diarreia e cólera.	70	10.000,00

00005 - SECRETARIA DE SAÚDE

000001 - GABINETE DO SECRETÁRIO

000079 - SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA D.TRABALHO

Função Subfunção	Ações	Metas	Meta Física	Valor
10 - SAÚDE 301 - ATENÇÃO BÁSICA	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS	Construir unidades sanitários para doação a pessoas carentes, melhorando as condições sanitárias dessas famílias e minimizando a incidência de doenças endêmicas e epidêmicas, além dos casos de verminose, diarreia e cólera.	02	10.000,00
10 - SAÚDE 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	CONSTRUÇÃO DE PRONTO SOCORRO E HOSPITAL MUNICIPAL	Pronto Socorro e Hospital Municipal. Oferecer um melhor atendimento na saúde a população.	01	10.000,00

000002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

000079 - SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA D.TRABALHO

Função Subfunção	Ações	Metas	Meta Física	Valor
10 - SAÚDE 301 - ATENÇÃO BÁSICA	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Manter as atividades essenciais à manutenção e custeio do Fundo Municipal de Saúde e seus programas: Programa de agentes comunitários de saúde (PACS); PSF; ECD; PASCAR; VISA; PACIS; DST E HIV; Programa de saúde bucal; FAE/SIH; Farmácia Básica entre outros.	100%	580.000,00

000005 - SECRETARIA DE SAÚDE

000002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

000079 - SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA D.TRABALHO

Função Subfunção	Ações	Metas	Meta Física	Valor
---------------------	-------	-------	-------------	-------

000003 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

000079 - SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA D.TRABALHO

Função Subfunção	Ações	Metas	Meta Física	Valor
10 - SAÚDE 301 - ATENÇÃO BÁSICA	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E	Manter as atividades essenciais do departamento de água e esgoto, pessoal, material de consumo, encargos sociais, serviços de terceiros.	100%	76.000,00
10 - SAÚDE 301 - ATENÇÃO BÁSICA	CONSTRUÇÃO DA REDE DE ÁGUA E ESGOTO	Construir a Rede de Água e Esgoto.	1500 M	10.000,00

000006 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMÉRCIO

000001 - GABINETE DO SECRETÁRIO

000014 - PRODUÇÃO VEGETAL

Função Subfunção	Ações	Metas	Meta Física	Valor
---------------------	-------	-------	-------------	-------

035

00006 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMÉRCIO

000001 - GABINETE DO SECRETÁRIO

000014 - PRODUÇÃO VEGETAL

Função Subfunção	Ações	Metas	Meta Física	Valor
20 - AGRICULTURA 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	Manter as atividades essenciais à manutenção e custeio da Secretaria Municipal de Agricultura	100%	90.000,00
20 - AGRICULTURA 601 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	Aquisição de maquinas maquina e implementos agrícolas para atendimentos de comunidades rurais.	03	5.000,00
20 - AGRICULTURA 601 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	IMPLANTAÇÃO DO VIVEIRO E HORTAS COMUNITÁRIAS	Viveiros e Hortas. Criar o viveiro municipal para a produção de mudas e sementes a serem distribuidores aos pequenos produtores, bem como a criação da horta comunitária gerando empregos e melhoria de qualidade de vida.	02	5.000,00
20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSÃO RURAL	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE APOIO E TREINAMENTO RURAL	Construir centro de apoio e treinamento rural, para auxiliar as demandas dos pequenos produtores Rurais.	01	10.000,00

000006 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMÉRCIO
 000001 - GABINETE DO SECRETÁRIO
 000014 - PRODUÇÃO VEGETAL

Função Subfunção	Ações	Metas	Meta Física	Valor
---------------------	-------	-------	-------------	-------

000016 - ABASTECIMENTO

Função Subfunção	Ações	Metas	Meta Física	Valor
20 - AGRICULTURA 605 - ABASTECIMENTO	CONSTRUÇÃO DE BARRACÕES COMUNITÁRIOS	Barracões. Oferecer condições e maior comodidade à população para comercialização de seus produtos	02	5.000,00

000065 - INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Função Subfunção	Ações	Metas	Meta Física	Valor
22 - INDÚSTRIA 661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL	INSTALAÇÃO DE DISTRITO INDUSTRIAL	Distrito Industrial. Adquirir área para instalação de parque industrial no município proporcionando emprego aos munícipes e aumentando a renda local e arrecadação de impostos	02	2.500,00

000111 - APOIO AOS PRODUTORES RURAIS

Função Subfunção	Ações	Metas	Meta Física	Valor
---------------------	-------	-------	-------------	-------

037

000006 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMÉRCIO
 000001 - GABINETE DO SECRETÁRIO
 000111 - APOIO AOS PRODUTORES RURAIS

Função Subfunção	Ações	Metas	Meta Física	Valor
20 - AGRICULTURA 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA FEIRA COBERTA	MELHORAR O ATENDIMENTO AOS FEIRANTES QUE COMERCIALIZAM SEUS PRODUTOS NA FEIRA COBERTA, INCENTIVANDO ASSIM O RETORNO FINANCEIRO DOS TRABALHOS EMPREENDIDOS NPELOS MESMOS NA LAVOUIRA E PASTOS.	1 REFORMA	10.000,00
20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSÃO RURAL	AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA	Adquirir uma patrulha agricola completa para apoiar os pequenos produtores na formação de suas lavouras aumentando a produção e conseqüentemente gerando mais divisas no município vindo a aquecer o comercio local	01	5.000,00
20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSÃO RURAL	CONSTRUÇÃO DA FEIRA LIVRE MUNICIPAL	Oferecer condições de comercialização da produção dos pequenos produtores rurais incentivando retorno financeiro dos trabalhos empreendidos pelos mesmos em suas lavouras ou pastos.	01	2.000,00

000007 - SEC DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA
 000001 - GABINETE DO SECRETÁRIO
 000003 - ADMINISTRAÇÃO E GERAL

Função Subfunção	Ações	Metas	Meta Física	Valor
---------------------	-------	-------	-------------	-------

038

00007 - SEC DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

000001 - GABINETE DO SECRETÁRIO

000003 - ADMINISTRAÇÃO E GERAL

Função Subfunção	Ações	Metas	Meta Física	Valor
04 - ADMINISTRAÇÃO 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	Adquirir veículos para facilitar o trabalho do secretários no interior do município, para acompanhamento das obras e necessidades dos municipes.	01	17.000,00
04 - ADMINISTRAÇÃO 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	CONSTRUÇÃO PRAÇAS E JARDINS	Construir e arborizar praças, jardins e avenidas no intuito de ampliar as opções de lazer e infra-estrutura urbana da sede do município.	01	5.000,00
04 - ADMINISTRAÇÃO 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE	Manter as atividades essenciais à manutenção e custeio da Secretaria Municipal de Obras e seus departamentos.	100%	400.000,00

000057 - HABITAÇÃO

Função Subfunção	Ações	Metas	Meta Física	Valor
---------------------	-------	-------	-------------	-------

00007 - SEC DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

000001 - GABINETE DO SECRETÁRIO

000057 - HABITAÇÃO

Função Subfunção	Ações	Metas	Meta Física	Valor
16 - HABITAÇÃO 482 - HABITAÇÃO URBANA	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	Casas Populares. Proporcionar condições de habitação e moradia para a população de baixa renda familiar	70	10.000,00

000060 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA

Função Subfunção	Ações	Metas	Meta Física	Valor
15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	CONSTRUÇÃO DE PARQUES E JARDINS	Parques e Jardins. Ornamentar a cidade, urbanizando-a com modernas estruturas paisagísticas	02	5.000,00
15 - URBANISMO 752 - ENERGIA ELÉTRICA	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Implantar iluminação na proporcionando maior segurança de tráfego.	1500 M	5.000,00

000007 - SEC DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

000001 - GABINETE DO SECRETÁRIO

000060 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA

Função Subfunção	Ações	Metas	Meta Física	Valor
27 - DESPORTO E LAZER 813 - LAZER	CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO	Construir o Parque de Exposições. Ampliar e dar manutenção no parque de exposição do município proporcionando melhores condições de segurança e lazer para a população.	01	5.000,00

000076 - SANEAMENTO BÁSICO

Função Subfunção	Ações	Metas	Meta Física	Valor
17 - SANEAMENTO 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO	Construir e manter funcionando em perfeitas condições o sistema de esgotamento sanitário do município.	40%	20.000,00

000088 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO

Função Subfunção	Ações	Metas	Meta Física	Valor
26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	CONST. REFORMA E MANUTENÇÃO DE PONTES, PONTILHÕES	Construção de pontes, pontilhões, bueiros e galerias em estradas vicinais assegurando o escoamento da produção agrícola e o transporte de mercadorias e insumos aos distritos, glebas e propriedades rurais.	23 PONTES	10.000,00

THO


00007 - SEC DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA
000001 - GABINETE DO SECRETÁRIO
000088 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO

Função Subfunção	Ações	Metas	Meta Física	Valor
---------------------	-------	-------	-------------	-------

000105 - EDIFICAÇÕES PÚBLICAS

Função Subfunção	Ações	Metas	Meta Física	Valor
17 - SANEAMENTO 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO REDE ABASTECIMENTO ÁGUA	Criar rede de abastecimento de água tratada da zona urbana e rural evitando a proliferação de doenças e assegurando condições de higiene exigidas pela legislação.	Conforme as necessidades verificadas.	15.000,00

000108 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE URBANO

Função Subfunção	Ações	Metas	Meta Física	Valor
15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO DE VIAS URBANAS	Pavimentação. Melhorar as condições de tráfego nas vias públicas urbanas.	100.000 M ²	10.000,00
26 - TRANSPORTE 452 - SERVIÇOS URBANOS	AMPLIAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS	Veículos, Caminhões e Máquinas. Equipar e reequipar a administração com veículos, máquinas e equipamentos necessários à realização dos serviços urbanos de infra-estrutura e manutenção de interesse municipal.	02	10.000,00

042

00007 - SEC DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA
 000001 - GABINETE DO SECRETÁRIO
 000108 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE URBANO

Função Subfunção	Ações	Metas	Meta Física	Valor
---------------------	-------	-------	-------------	-------

00008 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
 000001 - GABINETE DO SECRETÁRIO
 000090 - ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL

Função Subfunção	Ações	Metas	Meta Física	Valor
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA	Manter as atividades essenciais à manutenção e custeio da Secretaria Municipal de Ação Social	100%	200.000,00
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA	Centro de Convivência. Construir centro de convivência. Dotar o município de local onde se possa realizar eventos de assistência social ao idoso, ao jovem, ao adolescente, ao deficiente e a toda a comunidade de modo geral	01	10.000,00
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE MÚLTIPLO USO	CONSTRUIR CENTRO DE MÚLTIPLO USO PARA DOTAR O MUNICÍPIO DE LOCAL ONDE SE POSSA REALIZAR EVENTOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AO IDOSO, AO JOVEM, AO ADOLESCENTE, AO DEFICIENTE E A TODA COMUNIDADE CARENTE DE UM MODO GERAL.	1 CENTRO	10.000,00

043


0008 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
 000001 - GABINETE DO SECRETÁRIO
 000090 - ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL

Função Subfunção	Ações	Metas	Meta Fisica	Valor
---------------------	-------	-------	-------------	-------

000002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

000090 - ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL

Função Subfunção	Ações	Metas	Meta Fisica	Valor
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	AQUISIÇÃO DE VEICULOS EQUIPAMENTOS	Adquirir um veículo, equipamento, moveis e utensilios para atender as necessidades da secretaria, melhorando o atendimento, no âmbito do municipio.	01	5.000,00
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA CENTRO COMUNITÁRIO	Construir, ampliar e reformar. O Centro Comunitário assegurando local de reunião e realização de cursos de artesanato, seminários e palestras voltadas a melhorar a vida do idoso.	01	10.000,00
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	MANUTENÇÃO COM FUNDO ASSISTÊNCIA SOCIAL PROGRAMAS	Manter as atividades essenciais à manutenção e custeio do Fundo de Assistência Social e seus programas, visando melhorar as condições de vida da população carente: API; PAC; PETI; PAIF; APD, ASEF entre outros	100%	20.000,00

00008 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
 000002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 000090 - ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL

Função Subfunção	Ações	Metas	Meta Física	Valor
---------------------	-------	-------	-------------	-------

000003 - CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA ADOLESCENTE
 000090 - ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL

Função Subfunção	Ações	Metas	Meta Física	Valor
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	MANUTENÇÃO ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR	Manter as atividades essenciais à manutenção e custeio do Conselho Tutelar.	100%	40.000,00

000009 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

000001 - GABINETE DO SECRETARIO
 000014 - PRODUÇÃO VEGETAL

Função Subfunção	Ações	Metas	Meta Física	Valor
04 - ADMINISTRAÇÃO 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	Manter as atividades essenciais à manutenção e custeio da Secretaria Municipal de Agricultura	100%	81.445,11

100009 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

000001 - GABINETE DO SECRETARIO

000014 - PRODUÇÃO VEGETAL

Função Subfunção	Ações	Metas	Meta Física	Valor
20 - AGRICULTURA 601 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	IMPLANTAÇÃO DO VIVEIRO E HORTAS COMUNITÁRIAS	Viveiros e Hortas. Criar o viveiro municipal para a produção de mudas e sementes a serem distribuídos aos pequenos produtores, bem como a criação da horta comunitária gerando empregos e melhoria de qualidade de vida.	01	5.000,00

000017 - PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

Função Subfunção	Ações	Metas	Meta Física	Valor
15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	ARBORIZAÇÃO DE AVENIDAS E PRAÇAS DA CIDADE	Arborizar as avenidas e praças da cidade conforme plano de arborização a ser estabelecido pela Secretaria.	03	3.000,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	REFLORESTAMENTO DA MARGEM DA REPRESA	Reflorestar as margens da represa, preservar a mata ciliar, evitando erosão e deslizamento das encostas do rio, preservando as margens, o leito e assegurando a proliferação das populações de peixes e outros seres vivos do rio, além do aproveitamento para área de lazer.	1500 M²	15.000,00

96

000009 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

000001 - GABINETE DO SECRETARIO

000017 - PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

Função Subfunção	Ações	Metas	Meta Física	Valor
18 - GESTÃO AMBIENTAL 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	CONSTRUÇÃO DO CAIS	Construção do cais as margens da represa evitando erosão e deslizamento das encostas do rio, preservando as margens, o leito e assegurando a proliferação das populações de peixes e outros seres vivos do rio, além do aproveitamento do cais para área de lazer.	30%	10.000,00

000010 - SECRETARIA DE FINANÇAS

000001 - GABINETE DO SECRETARIO

000003 - ADMINISTRAÇÃO E GERAL

Função Subfunção	Ações	Metas	Meta Física	Valor
04 - ADMINISTRAÇÃO 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	SENTENÇAS JUDICIAIS	Disponer na Secretaria de Finanças de recurso para suprir caso venha ocorrer no período com Sentenças Judiciais.	12 parcelas	10.000,00

000005 - ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE RECEITAS

Função Subfunção	Ações	Metas	Meta Física	Valor
04 - ADMINISTRAÇÃO 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	CADASTRAMENTO PREDIAL E TERRITORIAL	Incrementar a arrecadação visando o equilíbrio das contas Municipais e a melhoria dos serviços prestados a população, através da regularização dos terrenos no município.	60%	10.000,00

00010 - SECRETARIA DE FINANÇAS
000001 - GABINETE DO SECRETARIO
000005 - ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE RECEITAS

Função Subfunção	Ações	Metas	Meta Física	Valor
04 - ADMINISTRAÇÃO 129 - ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	CONSTRUÇÃO DE POSTOS AVANÇADOS DE FISCALIZAÇÃO.	Postos de Fiscalização. Promover a melhoria e eficaz de arrecadação municipal através de postos avançados de fiscalização	02	10.000,00
04 - ADMINISTRAÇÃO 129 - ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MOTOS PARA A FISCALIZAÇÃO.	Aquisição de veículos e Motos. Dotar a secretária de finanças de meios de transporte para apoiar a fiscalização reduzindo assim a sonegação fiscal.	02	13.000,00
04 - ADMINISTRAÇÃO 129 - ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA	Manter as atividades essenciais à manutenção e custeio da Secretaria Municipal de Planejamento.	100%	270.000,00

000002 - PASEP
000084 - PROGR.DE FORMAÇÃO DO PATR.DO SERV.PUBLIC

Função Subfunção	Ações	Metas	Meta Física	Valor
---------------------	-------	-------	-------------	-------

00010 - SECRETARIA DE FINANÇAS

000002 - PASEP

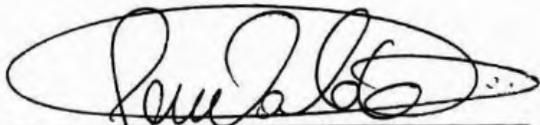
000084 - PROGR.DE FORMAÇÃO DO PATR.DO SERV.PUBLIC

Função Subfunção	Ações	Metas	Meta Física	Valor
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL 331 - PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP	Contribuir para formar o Patrimônio do Servidor Público Municipal nos termos da Lei.	-	60.000,00

000003 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

000999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Função Subfunção	Ações	Metas	Meta Física	Valor
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Contingenciamento referente aos Riscos Fiscais e Passivos Contingentes conforme previsto no art. 5º, III, "b" da L.C 101/2000	-	52.000,00



GENIVALDO JOSÉ BARROS
 PREFEITO



CÉZAR QUEIROZ DA SILVA
 SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



MARISÂNGELA JUNKER JARDIM BELLE
 CONTADOR - CRC CRC/MT 009136/O-2

04

ANEXO DE METAS FISCAIS



050

Inflação Acumulada no Ano de 2006 - INPC 0,6815%

Exercício: 2008

ESPECIFICAÇÃO	REALIZAÇÃO DA DESPESA					ORÇADO		PROJEÇÃO DAS DESPESAS PARA OS 4 ANOS			
	Realizado em 2004	Realizado em 2005	Variação Horizontal da Despesa	Realizado em 2006	Variação Horizontal da Despesa	Orçado 2007	Variação Horizontal da Despesa	Projeção da Despesa Ano 2008	Projeção da Despesa Ano 2009	Projeção da Despesa Ano 2010	Projeção da Despesa Ano 2011
3.0.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES	3.962.135,34	4.466.422,42	12,7277%	4.935.597,22	10,5045%	4.941.868,00	0,1271%	4.975.546,87	5.009.455,21	5.043.594,64	5.077.966,76
3.1.90.04.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50.057,33	123.215,75	146,1493%	167.560,65	35,9896%	425.800,00	154,1169%	428.701,83	431.623,43	434.564,94	437.526,50
3.1.90.09.00.00.00 - SALÁRIO FAMÍLIA	21.245,14	31.185,18	46,7874%	30.013,65	-3,7567%	62.500,00	108,2386%	62.925,94	63.354,78	63.786,54	64.221,25
3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.180.000,00	1.535.180,50	28,9683%	1.634.609,56	7,7957%	1.610.000,00	-2,7127%	1.620.972,15	1.632.010,08	1.643.141,29	1.654.335,30
3.1.90.13.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	229.772,52	236.639,00	2,9884%	301.671,94	27,4819%	422.700,00	40,1191%	425.580,70	428.481,03	431.401,13	434.341,13
3.1.90.92.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,0000%	2.000,00	0,0000%	15.000,00	650,0000%	15.102,23	15.205,15	15.308,77	15.413,10
3.2.90.21.00.00.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0,00	0,00	0,0000%	31,56	0,0000%	3.000,00	405,7034%	3.020,45	3.041,03	3.061,75	3.082,62
3.2.90.22.00.00.00 - OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0,00	0,00	0,0000%	0,00	0,0000%	2.800,00	0,0000%	2.819,08	2.838,29	2.857,63	2.877,10
3.3.50.41.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	0,00	30.696,60	0,0000%	16.771,80	-45,3627%	35.000,00	108,6836%	35.238,53	35.478,68	35.720,47	35.963,91
3.3.90.04.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	118.615,85	276.330,97	132,9629%	267.450,96	-3,2135%	0,00	-100,0000%	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.09.00.00.00 - SALÁRIO-FAMÍLIA	0,00	0,00	0,0000%	3.714,02	0,0000%	0,00	-100,0000%	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	22.965,64	90.139,40	292,4968%	99.085,28	9,9245%	97.000,00	-2,1045%	97.661,06	98.326,62	98.996,72	99.671,38
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	938.016,21	655.918,96	-30,0738%	728.352,21	11,0430%	907.836,00	24,6424%	914.022,90	920.251,97	926.523,49	932.837,75
3.3.90.32.00.00.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	0,00	0,0000%	0,00	0,0000%	13.000,00	0,0000%	13.088,60	13.177,80	13.267,61	13.358,03
3.3.90.33.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.350,36	0,00	-100,0000%	0,00	0,0000%	22.000,00	0,0000%	22.149,93	22.300,88	22.452,86	22.605,88
3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	907.574,10	1.064.721,40	17,3151%	1.050.510,37	-1,3347%	893.200,00	-14,9747%	899.287,16	905.415,80	911.586,21	917.798,67
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	428.317,02	370.848,33	-13,4173%	550.691,07	48,4950%	346.500,00	-37,0791%	348.861,40	351.238,89	353.632,58	356.042,59
3.3.90.47.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	45.133,93	51.534,24	14,1807%	60.855,88	18,0882%	55.532,00	-8,7483%	55.910,45	56.291,48	56.675,11	57.061,35
3.3.90.91.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,0000%	0,00	0,0000%	15.000,00	0,0000%	15.102,23	15.205,15	15.308,77	15.413,10
3.3.90.92.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,0000%	1.978,27	0,0000%	15.000,00	658,2383%	15.102,23	15.205,15	15.308,77	15.413,10
4.0.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL	424.585,88	692.363,04	63,0678%	1.164.598,88	68,2064%	558.800,00	-52,0178%	562.608,23	566.442,40	570.302,70	574.189,31
4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	389.257,00	590.291,98	51,6458%	883.653,86	49,6978%	314.500,00	-64,4091%	316.643,32	318.801,24	320.973,87	323.161,31
4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.878,00	71.991,98	124,7700%	250.689,26	248,2183%	200.300,00	-20,1003%	201.665,04	203.039,39	204.423,10	205.816,24
4.4.90.61.00.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	20.000,00	0,0000%	25.000,00	25,0000%	27.000,00	8,0000%	27.184,01	27.369,27	27.555,79	27.743,58
4.5.90.61.00.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	7.000,00	0,0000%	0,00	-100,0000%	0,00	0,0000%	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.71.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	29.450,88	3.079,08	-89,5450%	5.255,76	70,6925%	17.000,00	223,4546%	17.115,86	17.232,50	17.349,94	17.468,18
9.0.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,0000%	0,00	0,0000%	52.532,00	0,0000%	52.890,01	53.250,46	53.613,36	53.978,74
9.9.99.99.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,0000%	0,00	0,0000%	52.532,00	0,0000%	52.890,01	53.250,46	53.613,36	53.978,74

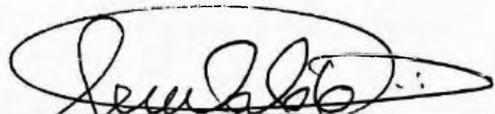
10

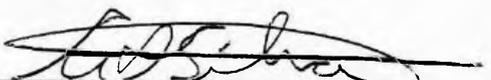


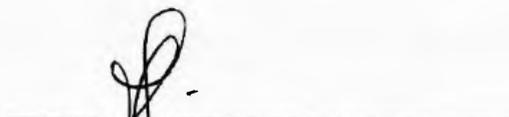
Inflação Acumulada no Ano de 2006 - INPC 0,6815%

Exercício: 2008

ESPECIFICAÇÃO	REALIZAÇÃO DA DESPESA					ORÇADO		PROJEÇÃO DAS DESPESAS PARA OS 4 ANOS			
	Realizado em 2004	Realizado em 2006	Varição Horizontal da Despesa	Realizado em 2006	Varição Horizontal da Despesa	Orçado 2007	Varição Horizontal da Despesa	Projeção da Despesa Ano 2008	Projeção da Despesa Ano 2009	Projeção da Despesa Ano 2010	Projeção da Despesa Ano 2011
TOTAL GERAL	4.386.721,22	5.158.785,46	17,6000%	6.100.196,10	18,2487%	5.553.200,00	-8,9669%	5.591.045,11	5.629.148,07	5.667.510,70	5.706.134,81


 GENEVALDO JOSÉ BARROS
 PREFEITO


 CÉZAR QUEIROZ DA SILVA
 SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

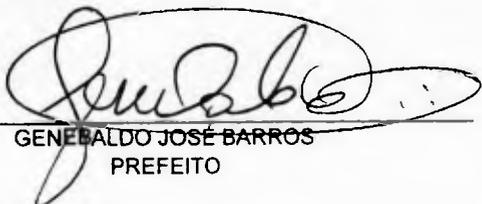

 MARISA BELA JUNKER JARDIM BELLE
 CONTADOR - CRC CRC/MT 009136/O-2

052

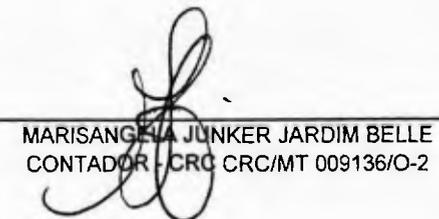


Quadro I - Metas e Resultados - Receitas, Despesas, Resultados Primário e Nominal e Dívida (art. 4º, § 2º, Inciso I da LC 101/2000)
Valores Nominais em R\$ mil

Discriminação	Ano 2005			Ano 2006			Ano 2007
	Estimado	Realizado	%	Estimado	Realizado	%	Estimado
Receita Total	4.000.000,00	5.577.482,88	39,4371%	5.100.000,00	6.106.001,39	19,7255%	5.553.200,00
Despesa Total	4.000.000,00	5.158.785,46	28,9696%	5.100.000,00	6.100.196,10	19,6117%	5.553.200,00
Resultado Primário	0,00	418.697,42	0,0000%	0,00	5.805,29	0,0000%	0,00
Dívida Consolidada	35.000,00	3.079,08	- 91,2026%	30.000,00	5.255,76	- 82,4808%	17.000,00
Resultado Nominal	716,86	- 740.018,24	*****%	- 740.018,24	224.836,82	-130,3826%	517.024,72


 GENERALDO JOSÉ BARROS
 PREFEITO


 CÉZAR QUEIROZ DA SILVA
 SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

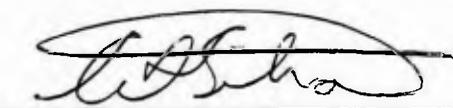

 MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
 CONTADOR - CRC CRC/MT 009136/O-2

**Quadro II - Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida
Comparativo com as Fixadas nos Exercícios Anteriores (art. 4º §§ 1º e 2º da LC 101/2000)
Valores Nominais em R\$ mil**

Discriminação	Exercício de 2004	Exercício de 2005	Exercício de 2006	Exercício Atual 2007	Exercício de 2008	Exercício de 2009	Exercício de 2010
Receita Total (estimada no orçamento)	4.000.000,00	4.000.000,00	5.100.000,00	5.553.200,00	5.591.045,06	5.629.148,03	5.667.510,67
Despesa Total (fixada no orçamento)	4.000.000,00	4.000.000,00	5.100.000,00	5.553.200,00	5.591.045,06	5.629.148,03	5.667.510,67
Receita Total (realizada)	4.544.325,49	5.577.482,88	6.106.001,39	5.553.200,00	0,00	0,00	0,00
(-) Aplicações Financeiras - Anexo 10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Operações de Crédito - Anexo 16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Receitas de Privatização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Fiscal (I)	4.544.325,49	5.577.482,88	6.106.001,39	5.551.200,00	5.589.031,43	5.627.120,68	5.665.469,51
Despesa Total (realizada)	4.386.721,22	5.158.785,46	6.100.196,10	5.553.200,00	0,00	0,00	0,00
(-) Amortização da Dívida - Anexo 16	29.450,88	3.079,08	5.255,76	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Concessão de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Títulos de capital já integralizados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Fiscal (II)	4.357.270,34	5.155.706,38	6.094.940,34	5.553.200,00	5.591.045,06	5.629.148,03	5.667.510,67
Resultado Primário (I - II)	187.055,15	421.776,50	11.061,05	- 2.000,00	- 2.013,63	- 2.027,35	- 2.041,16
Dívida Consolidada - Anexo 16	29.450,88	8.415,92	3.160,16	3.160,16	3.181,70	3.203,38	3.225,21
(-) Total do Ativo Financeiro - Anexo 14	28.734,02	747.717,30	517.624,72	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	716,86	- 739.301,38	- 514.464,56	3.160,16	3.181,70	3.203,38	3.225,21
Dívida Fiscal Líquida	716,86	- 739.301,38	- 514.464,56	3.160,16	3.181,70	3.203,38	3.225,21
Resultado Nominal	0,00	- 740.018,24	224.836,82	517.624,72	0,00	0,00	0,00

Inflação Acumulada no Ano de 2006 - INPC 0,6815%

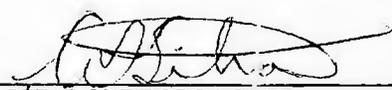

GENÉBALDO JOSÉ BARROS
PREFEITO


CÉZAR QUEIROZ DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

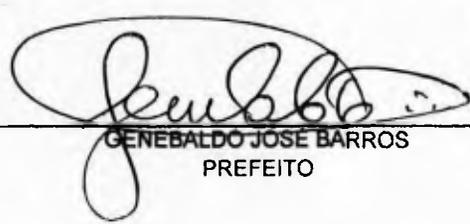

MARISÂNGELA JUNKER JARDIM BELLE
CONTADOR - CRC CRC/MT 009136/O-2

Quadro IV - Evolução do Patrimônio Líquido (art. 4º, § 2º, Inciso III da LC 101/2000)
Valores Nominais em R\$ mil

Discriminação	Exercício 2004	Exercício 2005	Exercício 2006
Patrimônio/Capital	1.474.653,82	1.273.611,75	1.821.811,87
Reservas	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.474.653,82	1.273.611,75	1.821.811,87


CÉZAR QUEIROZ DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO


MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
CONTADOR - CRC CRC/MT 009136/O-2


GENEBALDO JOSÉ BARROS
PREFEITO

**Quadro V - Origem e Aplicação dos Recursos de Alienação
 de Ativos (art. 4º, § 2º, Inciso III da LC 101/2000)
 Valores Nominais em R\$ mil**

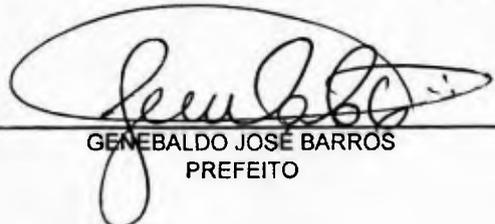
Receitas Realizadas	Exercício 2004	Exercício 2005	Exercício 2006
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

Despesas Liquidadas	Exercício 2004	Exercício 2005	Exercício 2006
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00
------------------	------	------	------


 CÉZAR QUEIROZ DA SILVA
 SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO


 MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
 CONTADOR - CRC CRC/MT 009136/O-2

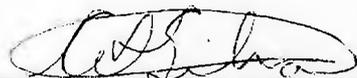

 GENEVALDO JOSÉ BARROS
 PREFEITO

Quadro VIII - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS
(art. 4º, § 2º, Inciso IV, alínea "a" da LC 101/2000)
Valores Nominais em R\$ mil

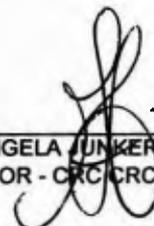
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	Exercício 2004	Exercício 2005	Exercício 2006
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal do Exercício	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	Exercício 2004	Exercício 2005	Exercício 2006
ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previd. de Aposent. RPPS e RGPS	0,00	0,00	0,00
Compensação Previd. de Pensões entre RPPS e RGPS	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I - II)	0,00	0,00	0,00
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS	0,00	0,00	0,00

Declaramos para os devidos fins e efeitos legais que este município não possui RPPS - Regime Próprio de Previdência Social.

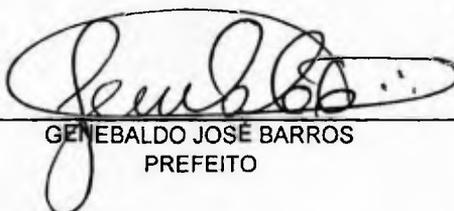
Quadro VIII - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS
(art. 4º, § 2º, Inciso IV, alínea "a" da LC 101/2000)
Valores Nominais em R\$ mil



CÉZAR QUEIROZ DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
CONTADOR - CRC/CRC/MT 009136/O-2



GENEBALDO JOSÉ BARROS
PREFEITO



05

**ANEXO DE RISCOS
FISCAIS**



ANEXO DOS RISCOS FISCAIS

O presente anexo trata da avaliação dos Passivos Contingentes e de outros riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas, conforme exige o Art.4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Os Riscos podem ocorrer tanto no aumento da despesa, quanto na redução da receita, provocando desequilíbrio financeiro à gestão. No tocante a despesa, os riscos poderão ocorrer caso surja decisão judicial em ações de indenizações por desapropriações feitas no passado, ou de reclamações trabalhistas, como também, do aparecimento de eventuais dívidas não previstas.

No âmbito da Receita, podem surgir riscos em decorrência do comportamento da economia frustrando a estimativa da , em face da crise que afeta diretamente o agronegócio. Outro risco iminente, trata-se da reformulação dos critérios para distribuição do ICMS visando contemplar com mais recursos os Municípios cuja economia esteja centrada no comércio e na indústria, em detrimento daqueles produtores de grãos.

Caso se concretizem os riscos fiscais, quer do âmbito da despesa, quanto da receita, utilizar-se-á dos recursos consignados à conta da Reserva de Contingência, na forma da alínea b, inciso III, Art. 5, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
LDO 2008**

LRF, art. 4º, § 3º

Valores em R\$ 1,00

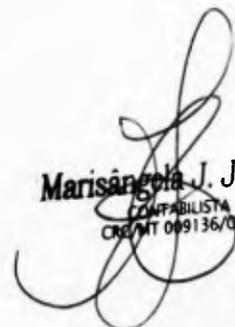
RISCOS FISCAIS		Valor Previsto 2008	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
1. Passivos Contingentes			
1.1 Ações Judiciais	15.000,00	Abertura de Créditos adicionais pela reserva de Contingência	15.000,00
2. Outros Riscos Fiscais			
2.1 Intempéries	10.000,00	Abertura de Créditos adicionais pela reserva de Contingência	10.000,00
3. Eventos Fiscais Imprevistos			

290

3.1 Ocorrência de Fatos não Previstos em Execução de Obras e Serviços	20.000,00	Abertura de Créditos adicionais pela reserva de Contingência	20.000,00
3.2 Campanha de Saúde	7.000,00		7.000,00
TOTAL	52.000,00	TOTAL	52.000,00



Genebaldo José Barros
 PREFEITO MUNICIPAL
 CANABRAVA DO NORTE - MT



Marisângela J. J. Belle
 CONTABILISTA
 CRM/T 009136/O-2

061 

06

**COMPROVANTE DE
PUBLICAÇÃO**





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

CNPJ. 37.465.200/0001-20

EDITAL Nº 027/2007

DE: 24 de Agosto 2007.

“A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao que determina o art. 37 da Constituição Federal, art. 48 § único da Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 44 da Lei nº 10.257/2001”.

Torna - se pública a **LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias**, referente ao exercício de 2008, do Município de Canabrava do Norte - MT.

A documentação referente à Publicação encontra-se na Prefeitura a disposição de qualquer contribuinte do município de Canabrava do Norte, para questionar-lhe sua legitimidade.

Genebaldo José Barros
Prefeito Municipal

Registre - se **PUBLICADO NO PLACAR DA**
PREFEITURA MUNICIPAL EM:
Publique - se **24/08/07**
Cumpra - se **24/08/07**

PÇA. FREDERICO SOUZA BRITO, S/N, CENTRO - CANABRAVA DO NORTE - MT.

FONE: 0**(66) 3577.1156 ou 1152 CEP: 78658-000



Jornal Oficial dos Municípios

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - Ano 11 - Nº 224 - Segunda-feira, 31 de Agosto de 2007

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço

EDITAL DE LEILÃO 001/2007

A Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso torna público que promoverá LEILÃO a fim de receber lances para venda de semoventes, equipamentos, sucatas de veículos e maquinários inservíveis, obsoletos ao serviço público, no dia 15/09/2007, às 10:00 horas, no pátio de garagem e no espaço de rodeio da feira agropecuária da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço – MT. O Edital completo encontra-se afixado no mural da Prefeitura Municipal e disponibilizado através do senhor leiloeiro oficial, Delvair Bottura, Matrícula nº 002, Rua Santa Terezinha nº 1.192, telefone (65)-3623-9400, Bairro Poção, e-mail moacircabanhas@terra.com.br, presente Leilão efetuar-se-á nos termos da Lei 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações.

Em 30 de agosto de 2007.

Gerson Benedito da Conceição
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PORTARIANº/2007

Dispõe sobre a Criação da Comissão de Avaliação Bens e Equipamentos da Carga da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT.

O Sr.º Ibson da Silva Leite Prefeito Municipal da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Avaliação patrimonial da Carga da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço Estado de Mato Grosso.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Comissão de que trata este Art. Será composta pelos seguintes membros:

Gerson Benedito da Conceição - Presidente
Alex Catarino Leite - Secretário
Orlando Queiroz Gonçalves - Membro

Art. 2º - A Comissão contara com o apoio total de todos os secretários, chefes de setores e funcionários da Câmara, bem como dos materiais de expediente, funcionários e veículos que sejam necessários para o bom andamento dos trabalhos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Cabe a todos os titulares de cargos designar um servidor da sua pasta para acompanhar os trabalhos da Comissão.

Art. 3º - A Comissão poderá contar com a participação de empresa e ou profissionais especializadas do ramo para execução dos trabalhos.

Art. 4º - A Comissão deverá apresentar laudo dos bens considerados inservíveis ao serviços público ou que estejam em condições para alienação.

Art. 5º - Fica a Secretaria de Administração Geral incumbida de coordenar e fazer cumprir as determinações baixadas por esta portaria.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE, REGISTRA-SE, CUMpra-SE:

Barão de Melgaço-MT, 20 de agosto de 2007.

Ibson da Silva Leite
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte

LEI Nº 307/2007

DE 02 AGOSTO DE 2007

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual de 2008 e dá outras providências.

GENEBALDO JOSÉ BARROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte do Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições conferidas em lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Nos termos da Constituição Federal, Art. 165 Parágrafo 2º, esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício 2008 e orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, dispõem sobre as alterações na Legislação Tributária e atende as determinações impostas Lei Complementar n.º101 de 04 de Maio de 2000

Artigo 2º - As metas e prioridades do Município para o exercício 2008 serão estabelecidas no Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único - Atendendo ao disposto no artigo 4º da Lei Complementar 101/2000, integram esta Lei os seguintes anexos:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

I - Quadro I - Metas e Resultados - Receitas, Despesas, Resultados Primário e Nominal e Dívida (art. 4º, § 2º, Inciso I da LC 101/00);

II - Quadro II - Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida Comparativo com as Fixadas nos Exercícios Anteriores (art. 4º §§ 1º e 2º da LC 101/00);

III - Quadro III - Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida, Comparativo com as Fixadas nos Exercícios Anteriores (art. 4º §§ 1º e 2º da LC 101/00);

IV - Quadro IV - Evolução do Patrimônio Líquido (art. 4º, § 2º, Inciso III da LC 101/00);

V - Quadro V - Origem e Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos (art. 4º, § 2º, Inciso III da LC 101/00);

VI - Quadro VI - Renúncia de Receita (art. 4º, § 2º, V da LC 101/00);

VII - Quadro VII - Expansão das Despesas Obrigatórias de Duração Continuada (art. 4º, § 2º, Inciso V da LC 101/00);

Artigo 3.º - Atendidas as metas prioritizadas para o exercício 2008, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por Créditos Especiais, desde que façam parte do plano Plurianual correspondente ao período de 2006/2009.

Artigo 4.º - A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º - A Regra constante do *caput* deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º - Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico financeiro pactuado e em vigência.

Artigo 5.º - São prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2008 o cumprimento de ações estratégicas nas áreas de:

- a) Educação;
- b) Saúde e Saneamento;
- c) Infra-Estrutura Urbana Básica;
- d) Modernização Administrativa Funcional;
- e) Política Salarial de acordo a vigente;
- f) Promoção e Assistência Social;
- g) Meio Ambiente e Turismo.

Artigo 6.º - O Orçamento do Município consignará, obrigatoriamente, recursos para atender as despesas de:

- a) Pagamento do serviço da dívida;
- b) Pagamento de pessoal e seus encargos;
- c) Duodécimos destinados ao Poder Legislativo;
- d) Cobertura de precatórios judiciais;
- e) Manutenção das atividades do município e seus fundos;
- f) Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;

g) Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde;

Artigo 7.º - O Poder Executivo Municipal, tendo vista a capacidade financeira do município, poderá fazer a seleção de prioridade dentre as relacionadas no Anexo I, integrante desta lei.

Parágrafo Único - Não poderão ser fixados novos projetos sem que sejam definidas as fontes de recursos, exceto aqueles financiados com recursos de outras esferas de governo.

Artigo 8.º - A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância às demais normas de direito financeiro, especialmente os parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Conforme previsto no art. 166, § 8º da Constituição Federal, será admitido o desequilíbrio entre receitas e despesas desde que as previsões de receitas excedam as fixações de despesas e atendam exclusivamente às atribuições legais dos fundos previdenciários cujo objetivo principal é a captação e aplicação dos recursos financeiros para garantir o pagamento dos benefícios previdenciários, considerando ainda:

I - que as despesas de custeio dos fundos previdenciários não excedam a dois pontos percentuais do valor total da remuneração dos servidores dos entes contribuidores conforme determinação da Portaria MPAS nº. 4992, art. 17, VIII, § 3º;

II - que os recursos dos fundos devem ser aplicados exclusivamente nos pagamentos de benefícios previdenciários conforme determinado pelo inciso III do art. 2º da Portaria MPAS nº. 4992;

III - que os ingressos mensais de receitas são consideravelmente maiores que a execução das despesas legais e obrigacionais do fundo de previdência.

Artigo 9.º - Até trinta dias após a publicação da Lei orçamentária do exercício de 2008, o Executivo estabelecerá, por Decreto, o Cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º - O cronograma que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 2º - No caso de órgãos da administração indireta, os cronogramas serão definidos individualmente, respeitando-se sempre a programação das transferências intragovernamentais eventualmente previstas na lei orçamentária.

Artigo 10.º - Na hipótese de ser constatada após o encerramento de um bimestre, frustração na arrecadação de receitas, mediante atos próprios, os Poderes Executivo e Legislativo determinarão limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário à preservação do resultado estabelecido.

§ 1º - Ao determinarem a limitação de empenhos e movimentação financeira, os chefes dos poderes executivo e legislativo adotarão critérios que produza o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

§ 2º - Não se admitirá a limitação de empenhos e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 3º - Não serão objetos de limitação de empenhos e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do município.

§ 4º - A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotado na hipótese de ser necessário a redução de eventual excesso da dívida em relação aos limites legais obedecendo ao que dispõem o artigo 31 da Lei Complementar 101.

Artigo 11.º - A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte caso a situação de frustração de receita se reverta no bimestre seguinte.

Artigo 12.º - Todo o projeto de Lei enviado pelo Executivo, versando sobre a concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do município e que não afetará as ações de caráter social, particularmente, a educação, saúde e assistência social.

Artigo 13.º - Para fins do disposto no Parágrafo 3º do artigo 16 da Lei Complementar 101 considera-se irrelevante as despesas realizadas até o valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) no caso de aquisições de bens e prestações de serviços, e de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.

Artigo 14.º - Para fins do disposto da alínea "e", inciso I do artigo 4º da Lei Complementar n.º 101, o Executivo instituirá um Conselho para efetuar o controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados pelo orçamento municipal.

§ 1º - O Conselho levantará os custos e avaliará os resultados valendo-se dos seguintes critérios:

I - O levantamento de custos será feito por consulta de preços praticados no mercado mesmo quando referirem-se à execução de obras, serviços ou aquisições que excedam aos valores de dispensa de licitação conforme previsto no art. 43, IV da Lei Federal 8.666/93.

II - Quando os valores das obras, serviços ou aquisições ultrapassarem os valores de dispensa de licitação, estas se realizarão mediante formalização de processos licitatórios regidos pela Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

III - Os resultados serão avaliados levando-se em conta o cumprimento das metas pretendidas, da satisfação social e da comunidade beneficiada, a execução dentro do prazo previsto e a estrita observância dos princípios da economicidade, eficácia e transparência.

IV - Que a execução das obras, serviços ou aquisições venham atender solicitações comunitárias ou necessidades sociais.

§ 2º - O Conselho que trata este artigo será nomeado por Decreto a ser baixado pelo Prefeito Municipal, devendo serem representados por:

I - 01 - Engenheiro ou Técnico representando a Secretaria de Obras, quando tratar-se de obras ou serviços de engenharia;

II - 01 - Representante do Setor de Compras e Licitações do Município;

III - 01 - Representante da Comunidade a ser beneficiada;

IV - 01 - Representante do Conselho Municipal de Saúde, quando tratar-se de recursos da saúde;

IV - 01 - Representante da Associação de Pais, Alunos e Professores do Município, quando tratar-se de recursos da educação.

§ 3º - Os relatórios e demonstrativos produzidos pelo Conselho serão objetos de ampla divulgação, para conhecimento dos cidadãos e instituições organizadas da sociedade.

Artigo 15.º - Na realização de programa de competência do Município, adotar-se-á a estratégia de transferir recursos a instituições públicas e privadas sem fins lucrativos desde que autorizado em Lei Municipal e seja firmado convênios, ajustes e outros congêneres, pelo qual fique claramente definidos os deveres de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

§ 1º - No caso de transferência a pessoas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei específica que tenha por finalidade a regulamentação de programa pelo qual essa transferência será efetuada, ainda que por meio de concessão de crédito.

§ 2º - A regra de que trata o *caput* deste artigo aplica-se às transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou outro município.

§ 3º - As transferências intragovernamentais entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais, que compõe a lei orçamentária, ficam condicionadas às normas constantes das respectivas leis instituidoras ou leis específicas.

Artigo 16.º - Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas, de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congêneres e venham oferecer benefícios à população do município desde que existam recursos orçamentários disponíveis:

I - Empaer

II - Policias Civil e Militar

III - Indea

IV - Fema

V - Tribunal Regional Eleitoral

VI - Exatoria Estadual

VII - IBAMA

Artigo 17.º - O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de qualquer das medidas relacionadas no Art. 169, § 1º, da Constituição Federal, poderá ser realizado mediante lei específica, desde que obedecidos os limites previstos nos arts. 20 e 22, § único da Lei Complementar n.º 101, e cumpridas as exigências previstas nos art. 16 e 17 do referido diploma legal.

§ 1º - No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, limites fixadas nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

§ 2º - Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Artigo 18.º - Na hipótese de ser atingindo o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº. 101, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do chefe do executivo.

Artigo 19.º - Fica constituído uma Reserva de Contingência a ser incluída na Lei Orçamentária, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais, equivalente a, no máximo 1 % (um por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º - Ocorrendo a necessidade de serem atendidos passivos contingentes ou outros riscos eventos fiscais imprevistos, o executivo providenciará a abertura de créditos adicionais suplementares à conta de reserva do *caput*, na forma do artigo 42 da Lei 4320/64.

§ 2º - Na hipótese de não vir a ser utilizada, no todo ou em parte, a reserva de que trata o *caput* deste artigo, poderão os recursos remanescentes serem utilizados para abertura de crédito adicionais autorizados na forma do artigo 42 da Lei 4320/64.

Artigo 20.º - A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2.008 e a remeterá ao Executivo até 60 (sessenta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária a aquele Poder.

Parágrafo Único - O Executivo encaminhará ao Legislativo, até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2.008, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo conforme previsto no § 3º do art. 12 da LC 101/2000.

Artigo 21.º - Até 30 de Novembro de 2007, o executivo poderá encaminhar ao legislativo o projeto de lei estabelecendo as seguintes alterações na legislação tributária do município:

- Revisão da planta genérica de valores, de forma a atualizar o valor venal dos imóveis e para cobrança do IPTU;
- Atualização das alíquotas do ISSQN;
- Atualização das taxas municipais;
- Contribuição de Melhorias;
- Outras receitas de competência Municipal.

Artigo 22.º - Na ocasião da elaboração do projeto de Lei Orçamentária o Poder Executivo poderá fazer a revisão das metas financeiras discriminadas no Anexo I desta Lei, adequando-as com as previsões de receitas justificadas pela Memória de Cálculo.

Parágrafo Único - A proposta orçamentária deverá ser elaborada em observância ao art. 12 da L.C. nº. 101 e arts. 22 a 26 da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 23.º - Não sendo encaminhado ao Poder Executivo o autógrafo da Lei Orçamentária até o início do exercício de 2008, ficam os Poderes autorizados a realizarem a proposta orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) a cada mês.

Artigo 24.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Canabrava do Norte - MT, 02 de Agosto de 2007.

GENEBALDO JOSÉ BARROS
Prefeito Municipal

Registre - se Publique - se Cumpra - se

Prefeitura Municipal de Castanheira

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação n.º 004/2007. Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**. Contratado: **DR. JOSÉ ANTONIO PILEGI RODRIGUES**. Prestação de serviços técnicos de assessoria jurídica. Fundamentação Legal: art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93. Data do Reconhecimento: 31/08/2007, pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso.

Francisco Laurenti Neto
Presidente da CPL
Câmara Municipal de Castanheira

0> EXTRATO DE CONTRATO

Processo de Dispensa de Licitação n.º 004/2006 - Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT** - Contratada: **DR. JOSÉ ANTONIO PILEGI RODRIGUES** - Prestação de serviços técnicos de assessoria jurídica. Fundamentação Legal: art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e demais diretrizes legais inerentes - Despesas: Pessoa Física/ Serviços de Terceiros - Data da Assinatura: 03.09.2007. Assinam pela Câmara Municipal: **OTAVIANO DOS ANJOS RIBEIRO** - Presidente Assina pelo Contratado: **DR. JOSÉ ANTONIO PILEGI RODRIGUES**. Valor: R\$ 6.000,00.

Otaviano dos Anjos Ribeiro
Presidente da Câmara Municipal de Castanheira

Prefeitura Municipal de Itanhanga

PORTARIA n.º 042/2007
DATA: 20 DE JUNHO DE 2007

SÚMULA: CESSA EFEITOS DA PORTARIA n.º 014/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

VALDIR CAMPAGNOLO, Prefeito Municipal de Itanhanga-MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam revogados os efeitos da Portaria n.º 014/2007, que nomeia o Sr. **Daniel Rodrigues Magalhães** para responder interinamente pela Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, tendo seus efeitos retroativos a data de 10 de abril de 2007.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhanga-MT, 20 de junho de 2007.

VALDIR CAMPAGNOLO
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

**LEIS MUNICIPAIS****COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO****CONTRATO ENGESAN****LEI Nº 233/05****LEI Nº 245/05****LEI Nº 250/05****LEI Nº 307/07 - LDO para 2008****LEI Nº 328/07 - Extima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício de 2008**

Praça Frederico Souza Brito, 134 - CEP: 78.658-000
CANABRAVA DO NORTE - MT - Fone: 0XX (66) 577-1121
E-mail: prefcanabrava@yahoo.com.br

07

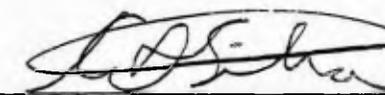
**RELATÓRIO DE PROJETOS
DE OBRAS EM
ANDAMENTO**



Quadro X - Obras em Andamento (art. 45º da L.C. 101/2000)
Valores Nominais em R\$ mil

Especificação	Realização				Fonte de Recurso	Previsão de Término
	Executado	%	À Executar	%		
TERMO ADITIVO DAS CASAS DO FETAB	27.000,00	79,41	7.000,00	20,59	ORIUNDOS DO SINFRA	00/0000
Total	27.000,00	79,41	7.000,00	20,59		


GENERALDO JOSÉ BARRÓS
PREFEITO


CÉZAR QUEIROZ DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO


MARISANGELI JUNKER JARDIM BELLE
CONTADOR - CRC CRC/MT 009136/O-2



08

**COMPROVANTE
DE PARTICIPAÇÃO
POPULAR**

2
4
6



070



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

CNPJ. 37.465.200/0001-20

EDITAL Nº 011/2007

DE: 12 de Abril de 2007.

“A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao que determina o art. 37 da Constituição Federal, art. 48 § único da Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 44 da Lei nº 10.257/2001”.

Torna - se pública à Convocação para 1ª Audiência Pública da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, referente ao exercício de 2008, do Município de Canabrava do Norte - MT, no dia 12 de Abril de 2007, as 15:00 horas, na Câmara Municipal.

Genebaldo José Barros
Prefeito Municipal

Registre - se PUBLICADO NO PLACAR DA
Publique - se PREFEITURA MUNICIPAL EM:
Cumpra - se 12 / 04 / 07
Osiane

PÇA. FREDERICO SOUZA BRITO, S/N, CENTRO - CANABRAVA DO NORTE - MT.

FONE: 0**(66) 3577.1156 ou 1152 CEP: 78658-000

Ata de audiência Pública conforme Edital nº 011/2007 de 12 de Abril de 2007, aos dezanove dias do mês de Abril de 2007, às 15:00 hs reuniram-se na Câmara Municipal de Vereadores o Poder Público municipal representado pelo Sr. César Queiroz da Silva, Secretário municipal de Administração e o Poder Legislativo representado pelo Sr. Presidente José Antonio Ribeiro de Amorim, demais vereadores e a sociedade civil representada pela população presente, os trabalhos foram conduzidos pela Assessora Contábil Sr^a Maria Ângela Junker Jardim Belle, começou sua palestra tomando-se pública a 1^ª Audiência Pública da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, referente ao exercício de 2008, do município de Camarava do Norte - MT, a Sr. Contadora expôs que a LDO é de grande importância para a administração que para trabalhar o município precisa ter um orçamento, o qual é baseado na LDO, foi solicitado que a sociedade presente reivindicasse o que se sonha para o nosso município, a população mencionou a necessidade de pontes, estradas, escolas municipais reformadas e ampliadas, instalação de rede de água e esgoto, asfalto, construções de praças, cais na represa e várias outras sonhos foram citados, o vereador Antônio Eliseo Gobatto, fez a indicação de construção de um centro de múltiplo-uso no Distrito de Primavera do Fomento, lembra ainda que esta indicação foi feita no por ele também no orçamento de um Deputado estadual que ligou

pra ele em sua residência solicitando uma indicação para o município. Ele ressaltou ainda a necessidade de estar cercando as margens da represa e a fiscalização do meio ambiente, trabalho este que deveria estar sendo realizado pelos fiscais ambientais. Foram discutidos a questão da calamidade pública no municipal, a falta de pedras no município, os atoleiros e falta de verba para a construção das pontes e estradas, após os assuntos abordados, o Secretário de Administração César Queiroz da Silva, faz as considerações finais e declara encerrada a audiência. Segue em anexo folhas de presença da referida audiência, a mesma vai assinada por mim que lavrei esta ata e por todos presentes, Paloma Vieira de Souza do Carmo.

Audiência Pública

LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - 2008.

Canabrava do Norte-MT, 12 104 2007.

Lista de Presenças

Nome	Assinatura
Léa Regina da Silva	
Alvaro Gomes da Silva	
Marcos Souza Coutinho	
Guarandir dos Santos	
Masângela Gomes Silva	
Paulo de M. Santos	
José Geraldo de Santos	
JOVANA DO ROSÁRIO DO SP-DE	
Antonio Eliseo Gobatto	
Gilmar Soares da Silva	
Valdite Vianna Nogueira	
Walter Souza Botelho	
OLIMACIA SILVA	
JOSE WILSON R. SANTANA	
NELSON RICARDO DE SOUZA	
Mariane da F. Belli	
JOSE DO CARVALHO	
JOANA S. GLENCAR MARTINS	
JOÃO S. BRAGA	
ANTONIO BASTOS DA SILVA	
ROSELIANE GONZAGA DE SOUSA	
DAISY OLIVEIRA SILVA	
PALEMA FERREIRA SOUZA DO CARMO	
SOSIMAR XIBEIRO SOUZA	

075

09

**COMPROVANTE DE
REMESSA DE RELATÓRIO
DE OBRAS EM
ANDAMENTO AO PODER
LEGISLATIVO**



075



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
Lei n.º 5.896/91 de 19/12/1.991
CNPJ: 37.465.200/0001-20
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 82/07/GP

Canabrava do Norte, 12 de abril de 2007.

Senhor Presidente,

Temos a elevada honra em cumprimentá-lo, e encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Obras em andamento no Município, conforme Artigo 45 LRF, para Vossa apreciação, segue em anexo o relatório.

Aproveitamos o ensejo para reiterarmos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Genebaldo José Barros
Prefeito Municipal

Ao Senhor:

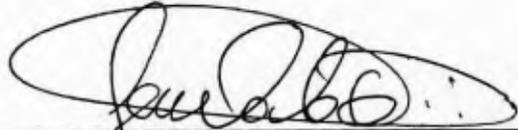
Jose Antonio Ribeiro de Amorim
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA /

PÇA FREDERICO SOUZA BRITO, S/N, CENTRO - CANABRAVA DO NORTE - MT

FONE-FAX: 0* (66) 3577-1152 ou 1156 CEP: 78.658-000 1

Quadro X - Obras em Andamento (art. 45º da L.C. 101/2000)
Valores Nominais em R\$ mil

Especificação	Realização				Fonte de Recurso	Previsão de Término
	Executado	%	À Executar	%		
TERMO ADITIVO DAS CASAS DO FETAB	27.000,00	79,41	7.000,00	20,59	ORIUNDOS DO SINFRA	00/0000
Total	27.000,00	79,41	7.000,00	20,59		



GENEBALDO JOSÉ BARROS
PREFEITO



CÉZAR QUEIROZ DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



MARISANGEZA DUNKER JARDIM BELLE
CONTADOR - CRC CRC/MT 009136/O-2

10

**COMPROVANTE DE
PUBLICAÇÃO DO
RELATÓRIO DE PROJETOS
DE OBRAS EM
ANDAMENTO**





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

CNPJ. 37.465.200/0001-20

EDITAL Nº 012/2007

De 2 de Abril de 2007.

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao que determina os art. 37, 162 da Constituição Federal e art. 48, 49, 52, 53, 54 e 55 da Lei Complementar 101/2000 e Lei Orgânica Municipal.

Torna-se público, os Projetos de Obras em Andamento no exercício Financeiro de 2007, conforme o Art. 45 Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.

A documentação referente à Publicação encontra-se na Prefeitura a disposição de qualquer contribuinte do município de Canabrava do Norte, para questionar-lhe sua legitimidade.


Genebaldo José Barros
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

PÇA. FREDERICO SOUZA BRITO, S/N, CENTRO - CANABRAVA DO NORTE - MT.

FONE: 0**(66) 3577.1156 ou 3152 CEP: 78658-000